



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Avenida Brasil, 967 — Fone (0434) 74-1222

CEP 86845 — GRANDES RIOS — PARANÁ

LEI Nº 323/89

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AS DATAS NºS. 10 e 11 da QUADRA Nº 2A PLANTA DA CIDADE DE GRANDES RIOS, À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE GRANDES RIOS-AMORGRI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar as datas nºs 10 (dez) e 11 (onze), da quadra nº 2A, com a área de 600,00m² (seiscientos metros quadrados) cada uma, da planta Cidade de Grandes Rios, à Associação dos Moradores de Grandes Rios-AMORGRI.
- Art. 2º - Os imóveis doados serão destinados a construção de um prédio em Alvenaria para a instalação de um MERCADÃO POPULAR.
- Art. 3º - A não utilização dos referidos imóveis no prazo de 6 (seis) meses para a finalidade prevista no artigo anterior e na extinção da Associação dos Moradores de Grandes Rios-AMORGRI, acarretará na revogação da doação e / reversão automática do Patrimônio Municipal.
- Art. 4º - As despesas advindas para a documentação na referida doação correrão por conta da Associação dos Moradores de Grandes Rios-AMORGRI.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Abril de 1.989.


JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL